



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **RIVIERA LOTEAMENTOS S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMPO GRANDE

Local

10 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/104.227-8	MSP2500095510	10/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025 09:50:01
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 09:43:31
Assinado utilizando assinatura qualificada		

005.517.451-50	THAISE SIQUEIRA SORGATTO	10/09/2025 17:22:41
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

RIVIERA LOTEAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.472.968/0001-22

NIRE: 5420087744-0

LAND PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, nº 689 – Bairro Royal Park- CEP: 79021-430, na cidade de Campo Grande/MS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 5420142960-2, inscrita no CNPJ sob o nº 43.721.235/0001-85, representada pelos seus **DIRETORES NÃO SÓCIOS**, JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.043.514 expedida por SSP/PE e do CPF nº. 024.491.064-21, residente e domiciliado na cidade de Recife – PE; e RUBENS FILINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº. 617.792 expedida por SSP/MS e do CPF nº. 554.908.241-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS.

A única sócia da sociedade empresária limitada, **RIVIERA LOTEAMENTOS LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 5420087744-0 em 30 de novembro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.968/0001-22, com sede na Avenida Professor Luiz Alexandre de Oliveira, nº 689 – Royal Park – CEP: 79021-430 em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, delibera a presente alteração contratual para transformar sua natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima, conforme os ditames legais e as normas da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, nos seguintes termos:

I – INGRESSO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade, neste ato, a sócia **P30 PARTICIPAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, nº 689 – Bairro Royal Park – CEP 79021-430 em Campo Grande - MS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 54201939686, inscrita no CNPJ sob o nº 61.245.576/0001-03, representada pelos seus **DIRETORES NÃO SÓCIOS**, RUBENS FILINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº. 617.792 expedida por SSP/MS e do CPF nº. 554.908.241-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS, e

JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.043.514 expedida por SSP/PE e do CPF n°. 024.491.064-21, residente e domiciliado na cidade de Recife – PE.

Parágrafo Único – A sócia **LAND PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato, cede, onerosamente, para a sócia ingressante **P30 PARTICIPAÇÕES LTDA**, a quantia de 100 (cem) quotas sociais, representadas pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais). Em virtude da presente cessão, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAND PARTICIPAÇÕES LTDA	12.234.900	R\$ 12.234.900,00
P30 PARTICIPAÇÕES LTDA	100	R\$ 100,00
TOTAL	12.235.000	R\$ 12.235.000,00

II – ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, deliberam por unanimidade, pela transformação do tipo societário de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações (S/A) de capital fechado, que passará a girar sob o nome empresarial **RIVIERA LOTEAMENTOS S/A**, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei nº 6.404/76, e dos artigos 62 a 67 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da Sociedade passa a ser na Rua Doutor Zerbini, 842 – Sala 05 – Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

IV – APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, é aprovado em sua integralidade o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar este instrumento, conforme a seguir transcrito, de acordo com o artigo 66 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

ESTATUTO SOCIAL
“RIVIERA LOTEAMENTOS S/A”

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETOS E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Companhia girará sob a denominação **RIVIERA LOTEAMENTOS S/A**, como sociedade por ações que se regerá pela Lei 6.404/1976, por este estatuto social, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede e pelas demais normas e disposições legais em vigor que lhes forem aplicáveis, sendo seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de novembro de 2006 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS – em sessão realizada no dia 30 de novembro de 2006.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro Rua Doutor Zerbini, 842 – Sala 05 – Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social a Compra e venda de imóveis próprios. Loteamento de imóveis próprios. Aluguel de imóveis próprios. Cultivo de arroz. Cultivo de milho. Cultivo de outros cereais. Cultivo de cana de açúcar. Cultivo de soja. Criação de bovinos para corte.

Art. 4º A critério da Diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir, filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

- CAPÍTULO II -

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia será de R\$ 12.235.000,00 (doze milhões duzentos e trinta e cinco mil reais), representado por 12.235.000 (doze milhões duzentos e trinta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme Boletim de Subscrição.

Parágrafo Primeiro – É vedada à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo – As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas por deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

Art. 6º Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, fixando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 8º A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações.

Parágrafo Único – As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social com direito a voto, e não serão computados os votos em branco.

Art. 9º As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital, mediante subscrição e venda de bens e direitos integrantes do ativo da Companhia serão tomadas de acordo com o Parágrafo único do artigo anterior.

Art. 10º Na hipótese de qualquer dos acionistas desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade das ações de que for titular para outro acionista ou para um terceiro, os demais acionistas terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção de suas respectivas participações no capital social e nas condições da proposta de aquisição ofertada pelo terceiro ou pelo outro acionista. Para tanto, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações deverá notificar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, para que estes, se desejarem, exerçam seu direito de preferência para aquisição das ações.

Parágrafo Segundo – Os demais acionistas terão 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro para manifestarem por escrito ao acionista ofertante, o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, nos mesmos termos e condições da proposta.

Parágrafo Terceiro – A falta de resposta positiva expressa dos demais acionistas notificados no prazo assinalado não será considerada renúncia do direito de preferência.

Parágrafo Quarto – Uma vez manifestada por escrito a intenção de exercer o direito de preferência, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do recebimento da manifestação positiva do acionista notificado, as ações ofertadas deverão ser a ele transferidas, nos termos, condições e preço da proposta.

Parágrafo Quinto – Caso qualquer dos acionistas notificados não manifeste expressamente seu desejo de exercer o direito de preferência dentro do prazo previsto no Parágrafo Segundo, o acionista ofertante deverá promover, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do vencimento daquele prazo, nova notificação aos acionistas para que manifestem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da nova notificação, desejo de aquisição das ações ofertadas.

Parágrafo Sexto – Só depois de transcorrido o segundo prazo referido no parágrafo anterior, sem manifestação dos acionistas notificados, o acionista ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para concretizar a venda ou alienação das ações ofertadas ao proponente, nos mesmos termos e condições estabelecidos na proposta, sem ressalvas de qualquer natureza ou espécie.

- CAPÍTULO III -

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros sem denominação específica, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 12º No caso de vagar um cargo de Diretor as suas funções serão exercidas por outro, até a primeira Assembleia Geral a ser realizada, que elegerá o novo Diretor para exercer as funções do aludido cargo até o final do mandato que está sendo substituído.

Parágrafo Único – Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos eleitos.

Art. 13º A Companhia se obriga validamente, pela assinatura dos Diretores, conjuntamente, inclusive para os seguintes atos:

- I. Emissão de certificados representativos das ações;
- II. Nomeação de procuradores “*ad negotia*”, com a específica determinação dos poderes conferidos, inclusive podendo atribuir parte dos poderes atribuídos à Diretoria;
- III. Participação e representação da Companhia em outras;
- IV. Dar garantias necessárias às operações bancárias e comerciais em geral, inclusive hipotecar, penhorar e empenhar o patrimônio social, desde que

autorizado pela Assembleia Geral especificamente convocada para esta finalidade.

- V. Para os atos de compra, venda, cessão, alienação, e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da Companhia.

Parágrafo Único – É vedado aos acionistas e aos Diretores contraírem obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social.

Art. 14º Compete aos Diretores as seguintes atribuições, sempre com assinaturas em conjunto:

- I. Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia;
- II. Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e suas próprias reuniões;
- III. Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia;
- IV. Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias e determinar suas atribuições, salários e participações;
- V. Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;
- VI. Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Companhia;
- VII. Vender ou compromissar a venda de bens imóveis, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição deles, estipulando preços, prazos, condições e assinar todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;
- VIII. Comprar, vender, compromissar a compra, ou prometer a venda de bens imóveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;
- IX. Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, aceitar, emitir, endossar e sacar títulos para efeitos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie;
- X. Praticar, enfim, quaisquer atos que por Lei ou por este estatuto não venham a ser vedados.

Parágrafo Primeiro – Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, ressalvados os conferidos para fins judiciais e contábeis, os quais não terão prazo determinado e deverão ser outorgados sempre com assinaturas em conjunto dos Diretores.

Parágrafo Segundo – A representação da Companhia perante terceiros, bem como os atos simples, a operação e gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de documentos de qualquer natureza simples, as movimentações bancárias, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigações simplificadas para a Companhia, serão de responsabilidade e praticados sempre com assinaturas em conjunto dos Diretores.

Art. 15º Os Diretores também poderão:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- c) Fazer cumprir o Estatuto da Companhia e as deliberações da Assembleia;
- d) Assinar, em conjunto com o outro Diretor, cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- e) Representar a Companhia em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e das Autarquias;
- f) Manter-se sempre a par de todas as atividades da Companhia para poder levar às reuniões da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- g) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais.

Art. 16º A Diretoria em conjunto, apresentará anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- CAPÍTULO IV -

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, que funcionará em caráter não permanente, e este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no Art. 161 da Lei nº 6.404, sendo sua competência prevista no Art. 163 da mesma Lei.

Art. 18º Para investidura no cargo será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 19º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido o seu funcionamento será determinado pela Assembleia Geral que o elegeu, observados os limites da lei.

- CAPÍTULO V -

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 20º A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:
 - a) Tomar as contas da Diretoria;
 - b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
 - c) Determinar a destinação dos resultados;
 - d) Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

- II. Extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto; em segunda convocação com qualquer número.

Art. 21º As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo Único – Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma previamente.

Art. 22º Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

- CAPÍTULO VI -

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 23º O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados balanços com periodicidade menor para distribuição de lucros e dividendos intermediários ou intercalares, cuja destinação obedecerá a decisão dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro, se houver.

Art. 24º Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a Companhia julgar necessária para sua segurança terão a destinação que lhes for determinada por deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – Nenhum dos acionistas terá direito a qualquer dividendo até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.

Parágrafo Segundo – A distribuição de lucros, sob a forma de dividendos, será decidida pela Assembleia Geral, com base no lucro líquido apurado no balanço anual deduzidas as reservas e provisões legais.

Parágrafo Terceiro – O valor mínimo a ser distribuído como dividendos será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou poderão ser estabelecidos livremente pela Assembleia Geral, desde que em conformidade com o Art. 294, § 4º, da Lei Complementar 182/2021.

Parágrafo Quarto – A data de pagamento dos dividendos será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – Os dividendos serão pagos por ação, na proporção do capital social subscrito por cada acionista, ou poderão ser estabelecidos livremente pela Assembleia Geral, desde que em conformidade com o Art. 294, § 4º, da Lei Complementar 182/2021.

Parágrafo Sexto – A Companhia deverá pagar o dividendo das ações à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

Parágrafo Sétimo – A Assembleia Geral poderá, também, deliberar sobre a distribuição de lucros em forma de bônus, ou de forma diferente da distribuição de dividendos.

- CAPÍTULO VII -

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 25º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho

Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Art. 26º O modo de liquidação a ser determinado pela Assembleia tomará por base a data do fato motivador.

Parágrafo Único – Na hipótese de liquidação, os haveres serão pagos em até 120 (cento e vinte) prestações iguais e mensais, corrigidas anualmente pela variação do IGPM/FGV, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias do encerramento da aludida apuração.

Art. 27º O Liquidante e os conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

Art. 28º A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

- CAPÍTULO VIII -

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º A Companhia, seus Diretores e acionistas observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos.

Parágrafo Único – É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

Art. 30º Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da Companhia.

V – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

CLÁUSULA QUINTA: A companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 2 (dois) membros sem denominação específica. Neste ato são eleitos por unanimidade e empossados, com duração do mandato por 03 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, os seguintes Administradores:

Diretor: JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, filho de Octavio

de Magalhães e de Vera Rejane Coelho de Magalhães, nascido aos 15 de novembro de 1977, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.043.514 expedida por SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 024.491.064-21, residente e domiciliado na Rua Frei Matias Tévis, nº 280 – Sala 503 – Bairro Ilha do Leite, CEP 50.070-465, na cidade de Recife – PE.

Diretor: RUBENS FILINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, filho de Roberto Marcondes Filinto da Silva e de Ana Tereza Filinto da Silva, nascido aos 27 de outubro de 1972, portador da Cédula de identidade RG nº. 617.792 expedida por SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 554.908.241-15, residente e domiciliado na Rua Doutor Zerbini, 842 – Sala 05 – Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande – MS.

V.I – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Os Diretores ora eleitos, investidos e empossados declaram não estar impedidos para o exercício do cargo e da atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que não se enquadra no impeditivo do Artigo 147, §3º, da Lei 6.404/1976.

VI – CONVERSÃO DO CAPITAL EM AÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica convertido o capital de R\$ 12.235.000,00 (doze milhões duzentos e trinta e cinco mil reais) em 12.235.000 (doze milhões duzentos e trinta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, tudo conforme o Boletim de Subscrição (Anexo I), que fará parte integrante deste instrumento.

VII – FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande – MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Campo Grande – MS, 01 de setembro de 2025.

LAND PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada pelo Srs. Diretores Joaquim Coelho de Magalhães, e Rubens Filinto da Silva

P30 PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada pelo Srs. Diretores Joaquim Coelho de Magalhães, e Rubens Filinto da Silva

RUBENS FILINTO DA SILVA

Diretor

JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES

Diretor

Visto de Advogado:

THAISE SIQUEIRA SORGATTO

OAB/MS 25441






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/104.227-8	MSP2500095510	10/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025 09:50:01
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 09:43:39
Assinado utilizando assinatura qualificada		

005.517.451-50	THAISE SIQUEIRA SORGATTO	10/09/2025 17:22:41
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

RIVIERA LOTEAMENTOS S/A

CNPJ Nº 08.472.968/0001-22

Aos 01(um) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00, na sede social da **RIVIERA LOTEAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.968/0001-22, localizada na Rua Doutor Zerbini, 842 – Sala 05 – Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constituição da companhia por transformação de sociedade empresária limitada realizada nesta mesma data, foi eleito, investido e empossado no cargo de Diretor, sem denominação específica, neste ato, o Sr. **JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, filho de Octavio de Magalhães e de Vera Rejane Coelho de Magalhães, nascido em 15 de novembro de 1977, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.043.514 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 024.491.064-21, residente e domiciliado na Rua Frei Matias Tévis, nº 280 – Sala 503 – Bairro Ilha do Leite, CEP 50.070-465, na cidade de Recife – PE.

O Diretor eleito, investido e empossado declarou não estar impedido para o exercício do cargo e da atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que não se enquadra no impeditivo do Artigo 147, §3º, da Lei 6.404/1976.

Foi lavrado o Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor eleito.

Campo Grande – MS, 01 de setembro de 2025.

JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES

Diretor



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/104.227-8	MSP2500095510	10/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025 09:50:01

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

RIVIERA LOTEAMENTOS S/A

CNPJ Nº 08.472.968/0001-22

Aos 01(um) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00, na sede social da **RIVIERA LOTEAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.968/0001-22, localizada na Rua Doutor Zerbini, 842 – Sala 05 – Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Constituição da Companhia por Transformação de Sociedade Empresária Limitada realizada nesta mesma data, foi eleito, investido e empossado no cargo de Diretor, sem denominação específica, neste ato, o Sr. **RUBENS FILINTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, filho de Roberto Marcondes Filinto da Silva e de Ana Tereza Filinto da Silva, nascido em 27 de outubro de 1972, portador da Cédula de identidade RG nº. 617.792 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 554.908.241-15, residente e domiciliado na Rua Doutor Zerbini, 842 – Sala 05 – Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande – MS.

O Diretor eleito, investido e empossado declarou não estar impedido para o exercício do cargo e da atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que não se enquadra no impeditivo do Artigo 147, §3º, da Lei 6.404/1976.

Foi lavrado o Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor eleito.

Campo Grande – MS, 01 de setembro de 2025.

RUBENS FILINTO DA SILVA

Diretor



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/104.227-8	MSP2500095510	10/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 09:43:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO I
RIVIERA LOTEAMENTO S/A
 CNPJ 08.472.968/0001-22

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS	CAPITAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	TOTAL
<p>LAND PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, nº 689 – Bairro Royal Park- CEP: 79021-430, na cidade de Campo Grande/MS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 5420142960-2, inscrita no CNPJ sob o nº 43.721.235/000185, representada pelos seus DIRETORES NÃO SÓCIOS, JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.043.514 expedida por SSP/PE e do CPF nº. 024.491.064-21, residente e domiciliado na cidade de Recife – PE; e RUBENS FILINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº. 617.792 expedida por SSP/MS e do CPF nº. 554.908.241-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS.</p>	12.234.900	R\$ 12.234.900,00	R\$ 0,00	R\$ 12.234.900,00
<p>P30 PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, nº 689 – Bairro Royal Park – CEP 79021-430 em Campo Grande - MS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 54201939686, inscrita no CNPJ sob o nº 61.245.576/0001-03, representada pelos seus DIRETORES NÃO SÓCIOS, RUBENS FILINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº. 617.792 expedida por SSP/MS e do CPF nº. 554.908.241-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS, e JOAQUIM</p>	100	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00



COELHO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.043.514 expedida por SSP/PE e do CPF n°. 024.491.064-21, residente e domiciliado na cidade de Recife – PE.				
TOTAL	12.235.000	R\$ 12.235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.235.000,00

Campo Grande – MS, 01 de setembro de 2025.

LAND PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada pelo Srs. Diretores Joaquim Coelho de Magalhães, e Rubens Filinto da Silva

P30 PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada pelo Srs. Diretores Joaquim Coelho de Magalhães, e Rubens Filinto da Silva

RUBENS FILINTO DA SILVA

Diretor

JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES

Diretor



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/104.227-8	MSP2500095510	10/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025 09:50:01
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 09:43:48
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, de CNPJ 08.472.968/0001-22 e protocolado sob o número 25/104.227-8 em 11/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54300009407, em 12/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 08:43:31
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
005.517.451-50	THAISE SIQUEIRA SORGATTO	10/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 08:43:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
005.517.451-50	THAISE SIQUEIRA SORGATTO	10/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/104.227-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 08:43:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.491.064-21	JOAQUIM COELHO DE MAGALHÃES	11/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
554.908.241-15	RUBENS FILINTO DA SILVA	11/09/2025 08:43:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.952.641-53	Carlos Rubens De Oliveira
356.088.541-87	Victor Salomao Paiva
663.736.707-91	Juliao Flaves Gauna

Campo Grande, sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Carlos Rubens De Oliveira em 12/09/2025, às 11:25.



Documento assinado eletronicamente por Victor Salomao Paiva em 12/09/2025, às 08:17.



Documento assinado eletronicamente por Juliao Flaves Gauna em 12/09/2025, às 10:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/104.227-8.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 12/09/2025, às 11:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/104.227-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. sexta-feira, 12 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009407 em 12/09/2025 da Empresa RIVIERA LOTEAMENTOS S/A, CNPJ 08472968000122 e protocolo 251042278 - 11/09/2025. Autenticação: 963B931FF43A9AE5648462516DE7DB5C6A0408C. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/104.227-8 e o código de segurança 8AAc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.